

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Sebastião Rezende		

Modifica a redação do **inciso III, § 1º, do art. 7º**, do Projeto de Lei nº. 04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º (...)**

III – até 12 arrobas, 15% (quinze por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por cabeça de gado, transportada para o abate. Acima de 12 arrobas até 18 arrobas, o valor será 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por arroba do gado. Acima de 18 arrobas, será 30% do valor da UPF/MT, vigente no período, por cabeça de gado, transportada para o abate, que serão creditadas à conta do FETHAB;”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda modificativa que pretende **alterar o inciso III, § 1º, do artigo 7º do Projeto Lei nº 04/2019, que altera a Lei n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.**

A referida emenda busca fazer justiça àquele produtor que não tem condições de aguardar a engorda do gado e precisa vendê-lo ainda magro.

Portanto, pelas razões acima espostas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Janeiro de 2019

Sebastião Rezende
 Deputado Estadual